PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA/MT Nº 005, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 19/06/23

"Altera o Artigo 103 da Lei Orgânica que Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019."

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei,

FAZ SABER que, de acordo com a Lei Orgânica de Água Boa - MT, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 103 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo seus §§, incisos e alíneas.

> ***Art. 103 -*** *Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Água Boa – MT serão aposentados com no mínimo 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, acumulando com outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar, para o servidor que tomou posse até a data da publicação desta emenda à Lei Orgânica.*
>
> ***§1º -*** *Os ocupantes do cargo de professor serão aposentados com no mínimo 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, acumulando com outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar, para o servidor que tomou posse até a data da publicação desta ementa à Lei Orgânica.*

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

§2º - Para os servidores que vier a tomar posse após a publicação desta emenda à Lei Orgânica, serão aposentados com no mínimo 62 (sessenta e dois)) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, acumulando com outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar.

§3º - Os ocupantes do cargo de professor serão aposentados com no mínimo 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, acumulando com outros requisitos estabelecidos em Lei Complementar

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE JUNHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

MENSAGEM DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA/MT

Nº 005, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso da Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Água Boa-MT, nº 005 de 14 de junho de 2023 (substitutivo), que ***"Altera o Artigo 103 da Lei Orgânica que Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Boa/MT de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019"***, em substituição a Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Água Boa-MT nº 004/2023.

A Proposta permanece a mesma, sendo alterando somente o Art. 2º acrescido a data do início da vigência da mesma.

Desta forma, almejamos que a presente proposta de Emenda seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90